



## Município de Capanema - PR

### PROJETO DE LEI Nº 09, DE 21 DE FEVEREIRO DE 2019.

*Autoriza o Poder Executivo Municipal a contratar emergencialmente Fonoaudiólogo.*

A Câmara Municipal de Capanema, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

#### LEI

**Art. 1º** Fica o Poder Executivo autorizado a contratar, emergencialmente, com base no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, 1 (um) fonoaudiólogo(a), com remuneração e atribuições e carga horária equivalente a legislação pertinente.

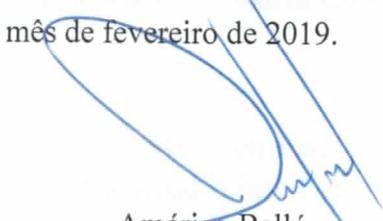
**Parágrafo único.** O contrato emergencial terá vigência por 180 (cento e oitenta) dias.

**Art. 2º** As atribuições e responsabilidades pertinentes ao emprego público de Fonoaudiólogo(a) estão descritas na Lei Municipal nº 1.476/2016 em seu artigo 31.

**Art. 3º** As despesas decorrentes desta Lei ocorrerão à conta do Orçamento da Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, com vínculo ao Plano Orçamentário Anual de 2019 dada pela Lei 1.661/2018.

**Art. 4º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, aos 21 dias do mês de fevereiro de 2019.

  
Américo Bellé

*Prefeito Municipal*



## Município de Capanema - PR

---

### Exposição de Motivos ao Projeto de Lei 08/2019

**Excelentíssimos Senhores Membros  
da Câmara Municipal de  
Capanema – PR.**

Valemo-nos da presente mensagem para, nos termos do artigo 123, IV, da Lei Orgânica do Município de Capanema, encaminhar o Projeto de Lei nº 08/2019, em anexo, para apreciação e aprovação dos nobres Edis, se assim o entenderem.

A Educação é um setor indispensável da gestão da municipalidade, tratado como prioridade e devem ter em atividade um corpo completo de profissionais para melhor atendimento daqueles que necessitam.

Pois bem, em dezembro de 2018, por meio do Decreto 6.578/2018, a servidora Denise Monteiro, a seu próprio pedido, fora exonerada do quadro de funcionário da municipalidade, ficando, assim, vaga a função. Ela era a única fonoaudióloga do quadro. Portanto, com sua saída, o Município carece de nova contratação.

Pelo fato do início das aulas, não é viável esperar a elaboração de um concurso público para provimento efetivo. Portanto, pugna-se pela contratação, nos termos, carga horária e salário.

### **IMPACTO ORÇAMENTÁRIO**

Senhores vereadores, não haverá sobrecarga orçamentária, pois o que se deixa de pagar a funcionária exonerada, passará a ser pago ao novo funcionário temporário.

Nestes termos, encaminha-se Projeto para aprovação, em caráter de certa urgência, dado o início das aulas.

Gabinete do Prefeito do Município de Capanema, Estado do Paraná, 21 de fevereiro de 2019.

Atenciosamente,

  
Américo Bellé  
Prefeito do Município